

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR CARLSON PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 4.694/2021
AUTORIA: Vereador CARLSON PESSOA

Dispõe sobre o reconhecimento, no âmbito do Município de Parnaíba, da prática da atividade física como serviço essencial para a saúde, oferecido em estabelecimentos destinados a essa finalidade ou em espaços públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Parnaíba, a prática de atividade física como serviço essencial para a saúde, oferecido em estabelecimentos destinados a essa finalidade ou em espaços públicos, como medida de prevenção de doenças físicas e/ou mentais.

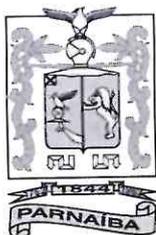
Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o *caput* se restringe a atividade física orientada ou supervisionada por profissional da Educação Física.

Art. 2º As academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, de artes macias e esportivas são declaradas como empresas prestadoras de serviços essenciais à saúde.

EDIFÍCIO ELIAS XIMENES DO PRADO – PRAÇA DA GRAÇA, 433

CEP. 64.200-305 FONE: (86) 3322-3734

Email: vereador.carlsonpessoa@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR CARLSON PESSOA

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo deverão limitar o número de pessoas em atendimento, reduzindo no mínimo em 20% (vinte por cento) de sua capacidade, evitando aglomeração e prevenindo a saúde de todos.

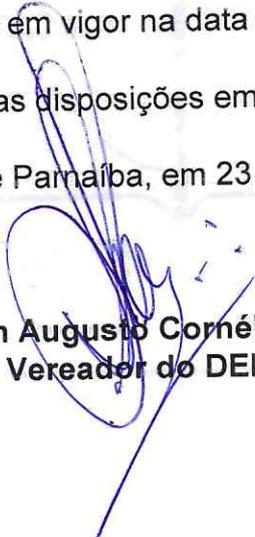
§ 2º Os praticantes, obrigatoriamente, deverão fazer uso de máscaras durante todo o tempo que permanecerem nos estabelecimentos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

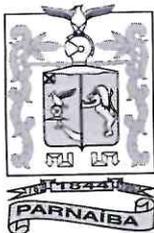
Câmara Municipal de Parnaíba, em 23 de abril de 2021.


Carlson Augusto Cornélio Pessoa
Vereador do DEM

EDIFÍCIO ELIAS XIMENES DO PRADO – PRAÇA DA GRAÇA, 433

CEP. 64.200-305 FONE: (86) 3322-3734

Email: vereador.carlsonpessoa@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR CARLSON PESSOA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição que visa o reconhecimento da atividade física como serviço essencial, no âmbito do Município, garantindo o funcionamento dos estabelecimentos destinados a essa atividade.

É importante ressaltar que a prática da atividade física, cada vez mais, se mostra como essencial à vida, sendo que o sedentarismo tem se mostrado como o mal do século. Neste particular, o Brasil ocupa o 5º lugar entre os países mais sedentários do mundo, o que denota uma grande preocupação, sobretudo, por que a ausência de atividade física aumenta, de forma considerável, o risco de eventuais doenças e comorbidades, as quais podem ser evitadas com a prática regular de atividade física.

Todavia, devemos frisar que a atividade física deve ser orientada ou supervisionada por profissional da Educação Física. A Lei Federal nº 9.696/1998, em seu art. 3º, estabelece:

“Art. 3º Compete ao Profissional da Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e dos desportos.”

EDIFÍCIO ELIAS XIMENES DO PRADO – PRAÇA DA GRAÇA, 433

CEP. 64.200-305 FONE: (86) 3322-3734

Email: vereador.carlsonpessoa@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ**

GABINETE DO VEREADOR CARLSON PESSOA

Não resta dúvida que a pratica de atividade física é fundamental para aumentar o sistema imunológico das pessoas, prevenir doenças e salvar vidas. Na certeza de contar com o apoio dos meus demais pares, apresento esta proposição para fins de discussão e aprovação de seu objeto.


Carlson Augusto Cornélio Pessoa
Vereador do DEM

EDIFÍCIO ELIAS XIMENES DO PRADO – PRAÇA DA GRAÇA, 433

CEP. 64.200-305 FONE: (86) 3322-3734

Email: vereador.carlsonpessoa@hotmail.com